



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 04/2024 - MODALIDADE ADESÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2024

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação da nova lei de licitações e contratos, com fito a implementar fluxos específicos nos setores, treinar o pessoal quanto a aplicação correta da lei, acompanhar os novos processos licitatórios com vistas a dar segurança jurídica para os envolvidos e emitir pareceres jurídicos necessários.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. A empresa contratada deverá ainda, realizar a assessoria e consultoria ao contratante quanto aos temas pertinentes à implementação da lei de licitações.

2.2.2. Deverá criar os fluxos procedimentais dos procedimentos de compra direta (dispensa e inexigibilidade) e do procedimento comum (pregão e concorrência), contando com treinamentos e assessoria e consultoria quanto a aplicabilidade.

2.2.3. Ainda, deverá assessor os envolvidos no preenchimento dos documentos pertinentes à utilização da legislação, dos quais se destaca: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico.

2.2.4. Todos os serviços contemplados no escopo deste procedimento deverão ser reduzidos a hora técnica trabalhada.

2.2.5. Duas vezes por semana, de forma presencial, deverá a contratada prestar os serviços nas Secretarias municipais, setor de licitação ou gabinete.

2.2.5.1. Sendo necessário, a visita presencial alhures poderá ser substituída por meio de videoconferência.

2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, sendo executados, 768 (setecentos e sessenta e oito) horas anuais e, 64 (sessenta e quatro) horas mês.

2.4. A execução do presente objeto contratado se dará por meio de visitas técnicas e reuniões em videoconferência, aplicativo de mensagens (Whatsapp) ligações telefônicas, e-mails, dentre outros que permitam aferir a devida execução dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição/contratação do objeto para regularizar as demandas em acordo com a nova Lei de licitações e contratos, pois muitas são as dúvidas na sua gestão, na elaboração de ETP's, editais, nas suas mais variadas modalidades, contratos, atas, quando a contratação tem por base a capacitação de servidores para atuarem na importante área de licitações.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, sendo a única disponibilizada pelo mercado que abrange a necessidade tal como apontada, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 c/c art. 72, ambos da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

4.14. A documentação técnica será composta:

4.14.1. Da demonstração da equipe compatível;

4.14.2. Atestados de capacidade técnica;

4.14.3. Declaração de aparelhamento e notoriedade;

4.14.4. Publicações de artigos;

4.14.5. Comprovações de especializações na área;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de 12 (doze) meses, sendo executados 768 (setecentos e sessenta e oito) horas anuais e 64 (sessenta e quatro) horas mês, a contar da assinatura do contrato, sendo prorrogável por igual período e/ou quantidade.

5.2. Poderá haverá prorrogação do prazo alhures, nos termos da Lei 14.133/21.

5.3. A execução do presente objeto contratado se dará por meio de visitas técnicas, reuniões em videoconferência, aplicativo de mensagens (Whatsapp), ligações telefônicas, e-mails, emissão de pareceres, dentre outros que permitam aferir a devida execução dos serviços.

5.4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, os serviços deverão ser liquidados através de relatórios circunstanciados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais) por mês, totalizando o valor de R\$229.632,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. O valor da proposta deve abranger o deslocamento, impostos, entre outros custos.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte do Recurso	Dotação Orçamentária	Valor Orçado	Saldo <u>Atual</u> da Dotação
1500	Dotação Orçamentária Manutenção das Atividade da Chefia de Gabinete 04.122.0001.2001 Ficha 06	229.632,00	120.000,00
1500	Manutenção das Atividade da Controladoria Geral 04.124.0002.2006 Ficha 42	229.632,00	120.000,00
1500	Manutenção das Atividade da Procu- radoria Geral 04.122.0002.2008 Ficha 58	229.632,00	120.000,00
1500	Manutenção das Atividade da Secre- taria de Administra- ção 04.122.0002.2012 Ficha 89	229.632,00	120.000,00
1500	Manutenção das Atividade da Secre- taria de Planeja- mento e Fazenda 04.122.0004.2019 Ficha 135	229.632,00	120.000,00
1500-1001	Manutenção das Atividade da Secre- taria de Educação 25% 12.122.0002.2027 Ficha 179	229.632,00	120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

1500	Manutenção das Atividade da Secretaria de D.S.E 04.122.0002.2088 Ficha 480	229.632,00	1.000,00
1500-1002	Manutenção das Atividade da Secretaria de Saúde 10.122.0002.2108 Ficha 565	229.632,00	52.000,00
1500	Manutenção das Atividade da Secretaria de Obras 04.122.0002.2140 Ficha 801	229.632,00	1.000,00
1500	Manutenção das Atividade da Secretaria de A. Social 08.122.0002.2165 Ficha 996	229.632,00	1.000,00
1500	Manutenção das Atividade da Esporte, Lazer e Turismo 04.122.0012.2170 Ficha 1027	229.632,00	1.000,00
1500	Manutenção das Atividade de Meio Ambiente 18.541.0042.2182 Ficha 1089	229.632,00	120.000,00
	Total (R\$)	229.632,00	896.000,00

Elemento de Despesa: 33 90 35 – Serviços de Consultoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido perante a Unidade 05 – Secretaria de Administração Municipal, Ramo 03 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.5. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Giancarlo Francisco de Carvalho. Por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Humberto Antônio dos Santos – Secretário Municipal de Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5801 – humberto@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme – MG, 11 de janeiro 2024

Humberto Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Administração